



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEDUH

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente

SCS - Lotes 13/14, Quadra 06 - Bloco A - Edifício Sede - 9º Andar - CNPJ: 02.342.553/0001-58



LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)

N.º 023/ 2007.
3ª VIA (ARQUIVO)

1 - DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, da Lei nº. 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 4º, inciso XII, do Decreto nº. 27.591 de 1º de janeiro de 2007, expede a presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a operação da atividade de **FABRICAÇÃO DE CONCRETO PRÉ-MISTURADO: ELABORAÇÃO, MISTURA, PESAGEM, TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO DE CONCRETO**, requerida por **CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.** CNPJ: 00.057.240/0011-02, objeto do Processo n.º 191.001.235/1994.

2 - DA LOCALIZAÇÃO:

A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE CONCRETO PRÉ- MISTURADO: ELABORAÇÃO, MISTURA, PESAGEM, TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO DE CONCRETO, está licenciada para o **SETOR DE OFICINAS NORTE, QUADRA 02 CONJUNTO "F" LOTES 6/12 - RA - I - BRASÍLIA/DF.**

3 - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Implantar uma cortina verde ao redor do empreendimento, no prazo de trinta dias;
2. Cumprir na íntegra, as orientações do Plano de Controle Ambiental - PCA;
3. Executar uma reforma na lagoa de decantação que recebe lama, no prazo de trinta dias;
4. O registro de drenagem da bacia de contenção do tanque de diesel deve permanecer FECHADO sempre;
5. Apresentar Outorga do poço tubular profundo, emitida pela ADASA no prazo de trinta dias;
6. As pilhas de agregados nas baias devem ter, no máximo 2,5 metros de altura e deve-se instalar aspersores e estes devem funcionar, principalmente, nos momentos de carregamento;
7. Apresentar documentação da empresa coletora de óleo lubrificante usado, constando inclusive a empresa de refino;
8. Sempre que houver derramamento de óleo no piso, deve-se adicionar material absorvente (pó de serra, etc.) e informar previamente à SEDUH a destinação de tal resíduo;
9. Dar manutenção periódica nas rampas, canaletas e caixas separadoras;
10. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a esta SEDUH;
11. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

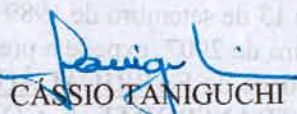
4 - DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEDUH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º. 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
 2. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas à expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº. 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEDUH em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
 3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatório observar as **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
 4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEDUH/DF;
 5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
- A SEDUH/DF deverá ser comunicada, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental.

5 – DA VALIDADE:

ESTA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 07 de maio de 2007.

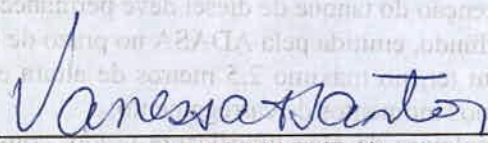

CÁSSIO TANIGUCHI

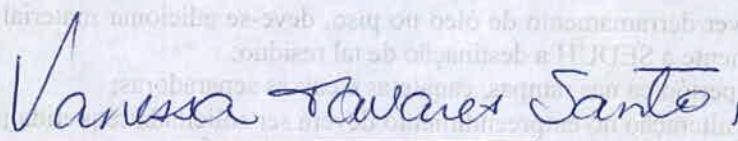
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 9 de maio de 2007.


(ASSINATURA)


(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)